



18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

C.M.I. - ES  
Nº 001/13  
f

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 015-F Sob Nº 614

Em 10 de dezembro de 2013

Geraldo A Dal'Col  
Assist Leg e Adm  
em Exercício - CMI/ES

Itarana/ES, 10 de dezembro de 2013.

OF.PMI/GP/Nº763/2013

**Senhor Presidente e demais Edis**

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei, abaixo descrito

- **AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM "SOSSEGO", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Encaminha do a comissão  
de constituição... p/ parecer.

E-: 13/12/2013.

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana  
Itarana/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

<b>C.M.I. - ES</b>
Nº <u>002/13</u>

**MENSAGEM A PROJETO DE LEI**

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A  
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM "SOSSEGO",  
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.**

O Município de Itarana/ES, por seu gestor, remete em anexo à presente Mensagem, Projeto de Lei, cujo objeto e a aquisição, por forma licita, de um imóvel com área de 2 459,28 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros, quadrados), para uso pela municipalidade em prol da Comunidade e demais finalidades da Administração, integrando o patrimônio público municipal de Itarana/ES. Há pretensão, conforme enfatizado no ofício inicial que gera a emanção do presente Projeto, de utilizar a área para edificação de um campo de futebol society.

A identificação formal do imóvel encontra-se no artigo 1º do Projeto de Lei e através das cópias que seguem acostadas.

O fator primordial para captar recursos junto ao Governo Federal e outras instâncias é a existência de imóvel já devidamente legitimado sob domínio da Municipalidade. Considerando a finalidade identificada – é inequívoco que trará benefícios múltiplos e contínuos para Itarana/ES.

A área pretendida foi identificada como de interesse público, para fins de uso pela municipalidade conforme exposto (sem e exclusão de outras finalidades futuramente identificadas) e respectivamente para integrar o patrimônio público municipal.

O valor da compra e venda do imóvel é de R\$ 12 000,00 (doze mil reais), conforme identificado no Laudo da Comissão de Avaliação Municipal, que serão pagos mediante assinatura do competente instrumento e transcrição no registro imobiliário.

Considerando a necessidade de adaptação no orçamento, consta dos artigos 3º e 4º a abertura adicional de crédito especial, mediante excesso de arrecadação, conforme consigna nos referidos artigos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



Diante da existência de recursos para a aquisição e reconhecendo que o patrimônio imóvel tem relevância para a Municipalidade, opta o Chefe do Executivo signatário pela aquisição da área objeto do incluso Projeto de Lei

Face ao exposto, bem como de outras justificativas e motivações de reconhecimento público e de Vossas Excelências, conta-se com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação do Projeto, em caráter de urgência, deixando renovados protestos de estima e consideração

**Subscreve.**

**Atenciosamente,**

Itarana/ ES, em 10 de dezembro de 2013

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Exmº Sr.  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
MD Presidente da Câmara Municipal  
Itarana - ES



**C.M.I. - ES**  
 Nº 004/13  
 φ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**PROJETO DE LEI N.º 043 /2013.**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM "SOSSEGO", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itarana/ES, que a Câmara municipal de Itarana/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, por desapropriação ou por outra forma admitida em Lei, um imóvel com área de 2 459,28 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros, quadrados), para fins de uso pela municipalidade em prol da Comunidade e demais finalidades da Administração, integrando o patrimônio público municipal de Itarana/ES

§ 1º - O imóvel descrito no *caput* deste artigo é localizado em "Sossego", Itarana/ES, e será destacado de uma área maior com o total 173 412,75m², devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itarana/ES, em nome de Mana Vilma Meneghel Adami e outros sob matrícula nº 2758, L.v 2, Ficha 1,

§ 2º - A área a ser adquirida divisa-se por todos os lados com a Vendedora Mana Vilma Meneghel Adami e quem mais de direito, conforme Anexo I da presente Lei (Planta e Memorial Descritivo)

**Art. 2º.** - O valor da aquisição é de R\$ 12 000,00 (doze mil reais), que serão pagos mediante assinatura do competente instrumento e respectiva transcrição no registro imobiliário, ou por depósito judicial, utilizando-se recursos oriundos de dotação orçamentária específica do orçamento vigente

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4 320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 12 000,00 (doze mil reais) através da seguinte dotação

100	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100011	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100011 27	Desporto e Lazer	
100011 27 812	Desporto Comunitário	
100011 27 812 0039	Promoção das Políticas Desportivas	
100011.27 812 0039 1 046	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos	
100011.27.812.0039.1 046 344906100	Aquisição de Imóvel	12.000,00

Inclua-se em Ordem do Dia

*desta Sessão Ordinária*

Sala das Sessões, 13 / 1 / 12 / 2013

Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 13 / 1 / 12 / 2013

Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

### A SANÇÃO

*do Empl. de Prefeitura Municipal*

Sala das Sessões, 13 / 1 / 12 / 2013

Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

<b>C.M.I. - ES</b>
Nº <u>005/13</u>
<u>φ</u>

18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Art. 4º - Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior, o excesso de arrecadação projetado para o exercício de 2013, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4 320/64

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ ES, em 10 de dezembro de 2013

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Avaliadora dos Valores de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio do Município, de Bens Imóveis que se pretenda adquirir ou locar, do Município de Itarana/ES, designada pelo Sr Prefeito Municipal, por meio do decreto nº 431, de 06 de dezembro de 2013, para fins de avaliação patrimonial e imobiliária, auxiliada pelo engenheiro agrônomo André Linhalis Piedade (laudo confeccionado em 13/11/2013 – anexo), apresenta este LAUDO DE AVALIAÇÃO com finalidade de aquisição pelos meios legais por parte do Município de Itarana/ES, de parte do imóvel de propriedade de Maria Vilma Meneghel Adamí

**Objeto:** Uma área de terra medindo 2 459,28 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros, quadrados), sem benfeitorias, localizado em "Sossego", Itarana/ES, e será destacado de uma área maior com o total 173 412,75m<sup>2</sup>, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itarana/ES, em nome de Maria Vilma Meneghel Adamí e outros, sob matrícula nº 2758, Lv 2, Ficha 1 A área a ser adquirida divisa-se por todos os lados com a Vendedora Maria Vilma Meneghel Adamí e quem mais de direito, conforme Anexo I da presente Lei (Planta e Memorial Descritivo)

Pela necessidade e finalidade previstas em prol da Municipalidade e dos Administrados, e situação do imóvel, localização, notadamente ausência de benfeitorias, atribuímos ao imóvel o valor de R\$12 000,00(doze mil reais)

Itarana/ES 09 de dezembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Flávio Luis Dominicini

Membro

  
\_\_\_\_\_  
Patrick Cancian

Membro

  
\_\_\_\_\_  
Mikael Covre Correa da Silva

Membro

  
\_\_\_\_\_  
Leonan Schneider Dalmonech

Membro

Membro

18 - 04 - 1964

**Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**

OF/SEDECULT/GS/Nº253/2013

Itarana/ES, 29 de Outubro de 2013

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana/ES

<b>C.M.I. - ES</b>
Nº <u>009/13</u>
<u>4</u>

Senhor Prefeito

Considerando que a comunidade do Sossego (Meneghel) possuía área de lazer (propriedade particular) consistente em campo de futebol que fora desativado há anos,

Considerando os benefícios das práticas esportivas, bem como dos reflexos sociais positivos que conduzem à sociedade,

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em atendimento da comunidade de Sossego com um campo de Futebol Society,

Considerando que existe possibilidade de obter auxílio do Estado do Espírito Santo para a edificação de Campo Society e que aquela comunidade pode ser atendida - deste que a municipalidade seja detentora de propriedade imóvel para tal benfeitoria,

Solicita-se a Vossa Excelência autorização para a compra de um imóvel com área de 2 459 28 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), localizada em Sossego, Itarana-ES, parte de uma área maior registrada conforme documentos acostados.

O valor obtido como proposta de venda é de R\$12 000,00 (doze mil reais), sendo que a vendedora será MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI, cujos documentos seguem também acostados

Solicita-se ainda, urgência na apreciação do pedido, vez que a aquisição dependerá de autorização legislativa e há prazo para adequação ao repasse do Estado do Espírito Santo

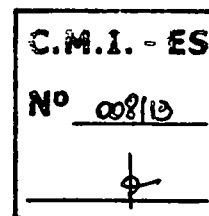
Atenciosamente

  
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria Nº 005/2013





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis  
Comarca de Itarana-ES



MARLY FREITAS DE AQUINO  
Oficial Titular

DOXENE FREITAS DE AQUINO  
Oficial Substituto

RODRIGO MARTINELLI MILLI  
Oficial Substituto

## CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

05.518.269/0001-88,  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro Geral de Imóveis e Anexos  
Rua Dr. Adhemar M. da Fonseca Centro  
CEP: 29.620-000 Itarana-ES

Matrícula: 2.758

Ficha: 1

Livro: 2

Data: 12/07/2013.

Protocolo nº 7 064, Lº 1 **UMA ÁREA RURAL** medindo **346.825,00m² (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados)** de terrenos legítimos, contendo uma casa de morada, um paiol em ruínas, capoeiras e carrascais, situada no lugar denominado "Sossego", em Itarana-ES, **limitando-se** por todos os lados com os vendedores, Irmãos Toniato, Antonio Meneghel, Carlos Toniato e Irmãos, Felício Palaci e quem mais de direito **PROPRIETÁRIOS: LINO JOSÉ, JOÃO HENRIQUE, PEDRO HILÁRIO E XISTO PAULO MENEGHEL**, lavradores, residentes neste município **REGISTRO ANTERIOR** Reg 5 898, fls 193, Lº 3-C, do CRGI de Itaguaçu-ES Selo digital nº 023275 QOV1204 01178 Emolumentos R\$55,59 Taxas R\$24,78 Total R\$80,37 O referido é verdade e dou fé Itarana-ES, 12 de julho de 2013 Oficial Marly Freitas de Aquino

**AV-1/2 758** em 12 07 2013 Protocolo nº 7 064, Lº 1 **TRANSPORTE**. Procede-se esta averbação nos termos da Certidão de Registro expedida pelo CRGI de Itaguaçu-ES, em 10/07/2013, para constar que Maria da Penha Meneghel Bergamaschi e outros adquiriram a área de **86 706,00m²** do Espólio de Aurora Covre Meneghel (esposa de Lino José), **VIDE** Reg nº 1 944, fls 129, Livro 2-C Selo digital nº 023275 QOV1204 01178 Emolumentos R\$55,59 Taxas R\$24,78 Total R\$80,37 O referido é verdade e dou fé Itarana-ES, 12 de julho de 2013 Oficial Marly Freitas de Aquino

**AV-2/2 758** em 12 07 2013 Protocolo nº 7 064, Lº 1 **TRANSPORTE**. Procede-se esta averbação nos termos da Certidão de Registro expedida pelo CRGI de Itaguaçu-ES, em 10/07/2013, para constar que Pedro Hilario vendeu a área de **86.706,25m²** para Nicolau Antonio Meneghel e Maria Thereza Meneghel Selo digital nº 023275 QOV1204 01178 Emolumentos R\$55,59 Taxas R\$24,78 Total R\$80,37 O referido é verdade e dou fé Itarana-ES, 12 de julho de 2013 Oficial Marly Freitas de Aquino

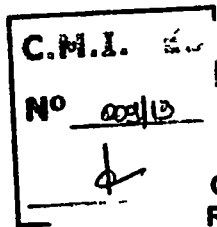
**AV-3/2 758** em 12 07 2013 Protocolo nº 7 065, Lº 1 Procede-se esta averbação nos termos do requerimento assinado pelo Sr Valcenir José Meneghel, RG nº 883 170-SPTC-ES, CPF nº 001 628 817-38, em 12/07/2013, para constar que **João Henrique Meneghel é portador do RG nº 139 715-ES e inscrito no CPF sob o nº 195.335.867-53**, conforme copias autenticadas do RG e CPF que ficam arquivadas neste Cartório Selo digital nº 023275 QOV1204 01180

Cartório do 1º Ofício, Rua Dr Adhemar Mirabeau da Fonseca, nº 116, Centro, Itarana/ES, Cep 29 620-000  
Telefone (27) 3720-1520 - Email cartorio itarana@hotmail.com

A U T E N T I C A ç ã o : Certifico que esta fotocópia reproduzida é fiel ao original e autêntica nos termos do art. 7.º V da Lei nº 11.307/2006. Itarana - ES, 28 de outubro de 2013-12:58:01. Usuário: ANA

Ana Francisca Pereira Maciel Franco-escrevente  
Selo: 022780.FZ01306.00168. Consulte autenticidade em [www.ana.es.gov.br](http://www.ana.es.gov.br)  
Emolumentos: R\$ 2,07 Taxas: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38





**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**Registro Geral de Imóveis**  
**Comarca de Itarana-ES**

**05.518.269/0001-88**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**Registro Geral de Imóveis e Anexos**  
**Rua Dr. Adhemar M. da Fonseca - Centro**  
**CEP- 70.620-000 - Itarana - ES**

Emolumentos R\$154,02 Taxas R\$49,87 Total R\$203,89 O referido é verdade e dou fe Itarana-ES, 12 de julho de 2013 Oficial Marly Freitas de Aquino

**AV-4/2 758** em 12 07 2013 Protocolo nº 7 065, Lº 1 Procede-se esta averbação nos termos do requerimento assinado pelo Sr Valcenir José Meneghel, RG nº 883 170-SPTC-ES, CPF nº 001 628 817-38, em 12/07/2013, para constar a Certidão de Casamento registrada sob o nº 443, fls 49-V, do livro B-0006, de Registro de Casamentos, expedida pelo Cartorio do Registro Civil de Itarana-ES, que tem como contraentes, **JOÃO HENRIQUE MENEGHEL E MARIA MENDES**, passando ela a assinar **MARIA MENDES MENEGHEL**, sendo adotado o regime da comunhão de bens, conforme cópia da autenticada dá Certidão de Casamento, que fica arquivada neste Cartorio Selo digital nº 023275 QOV1204 01180 Emolumentos R\$154,02 Taxas R\$49,87 Total R\$203,89 O referido é verdade e dou fé Itarana-ES, 12 de julho de 2013 Oficial Marly Freitas de Aquino

**AV-5/2.758** em 12 07 2013 Protocolo nº 7 065, Lº 1 Procede-se esta averbação nos termos do requerimento assinado pelo Sr Valcenir Jose Meneghel, RG nº 883 170-SPTC-ES, CPF nº 001 628 817-38, em 12/07/2013, para constar que **Xisto Paulo Meneghel é portador do RG nº 1 120 825-SSP-SE e inscrito no CPF sob o nº 036.120 587-20, separado judicialmente**, conforme copias dos documentos, que ficam arquivadas neste Cartorio Selo digital nº 023275 QOV1204 01180 Emolumentos R\$154,02 Taxas R\$49,87 Total R\$203,89 O referido é verdade e dou fe Itarana-ES, 12 de julho de 2013 Oficial Marly Freitas de Aquino

O referido é verdade e dou fé.

Validade 30 (trinta) dias

Itarana-ES, 25 de outubro de 2013

**CERTIFICA** ainda que este imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, pessoais, legais, convencionais ou ações reais e reipersecutórias. Dou fe

Oficial  **Marly Freitas de Aquino**  
 Oficial Titular  
 1º Ofício

  
**MARLY FREITAS DE AQUINO**  
 Oficial Titular  
 1º Ofício

<b>Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo</b>				
<b>Selo Digital de Fiscalização</b>				
<b>023275.QOV1204.01792</b>				
Emolumentos	R\$20,84	Taxas	R\$3,13	Total R\$23,97
<b>Consulte Autenticidade em: <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a></b>				

Cartório do 1º Ofício, Rua Dr Adhemar Mirabeau da Fonseca, nº 116, Centro, Itarana/ES, Cep 29 620-000  
 Telefone (27) 3720-1520 – Email cartorio itarana@hotmail.com

**VERSO**

AUTENTICA e O : Certifico que esta fotocópia  
fidel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º V  
Caraca -66, 28 de outubro de 2013-12.58:01. Usu rio :  
Rna Francisca Pereira Maciel Franco-escrevente  
Selo: 022780.FZ01306.00169. Consulte autenticidade em  
Evolventos. R\$ 2.07 Taxas: R\$ 0.31 Total: R\$ 2.38



ESTADO DO



ESPIRITO SANTO

Município de

*Itaguaci*

Comarca de

*Itaguaci*

# PLANTA

DA

medição e discriminação de um terreno no lugar denominado

*Bo. Santa Isma*

*Passo de Fuentado*

requerido por:

*Nicolau Beneguel*

Área

*35000 m<sup>2</sup>*

Perímetro

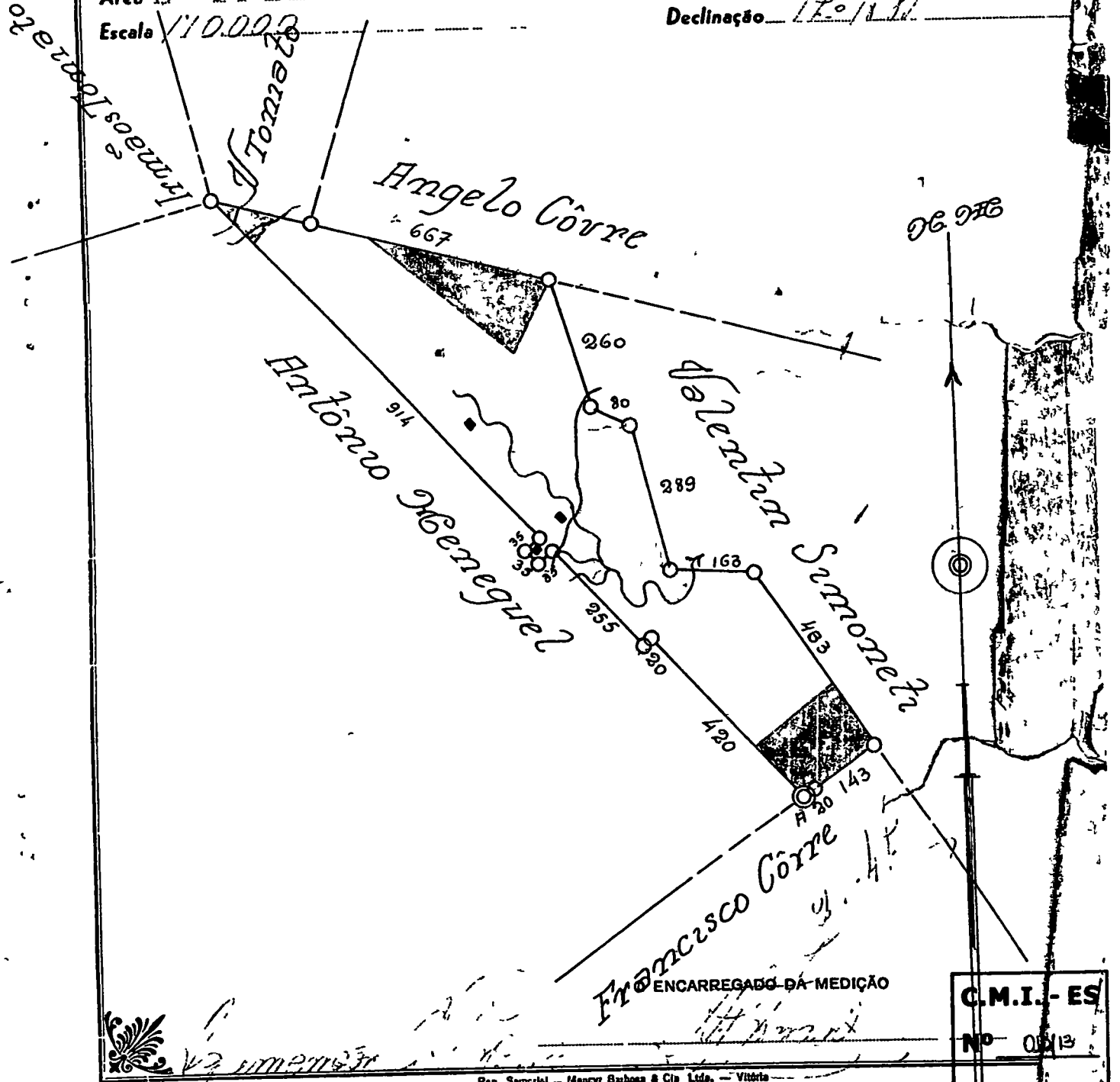
*3737 m*

Escala

*1/10.000*

Declinação

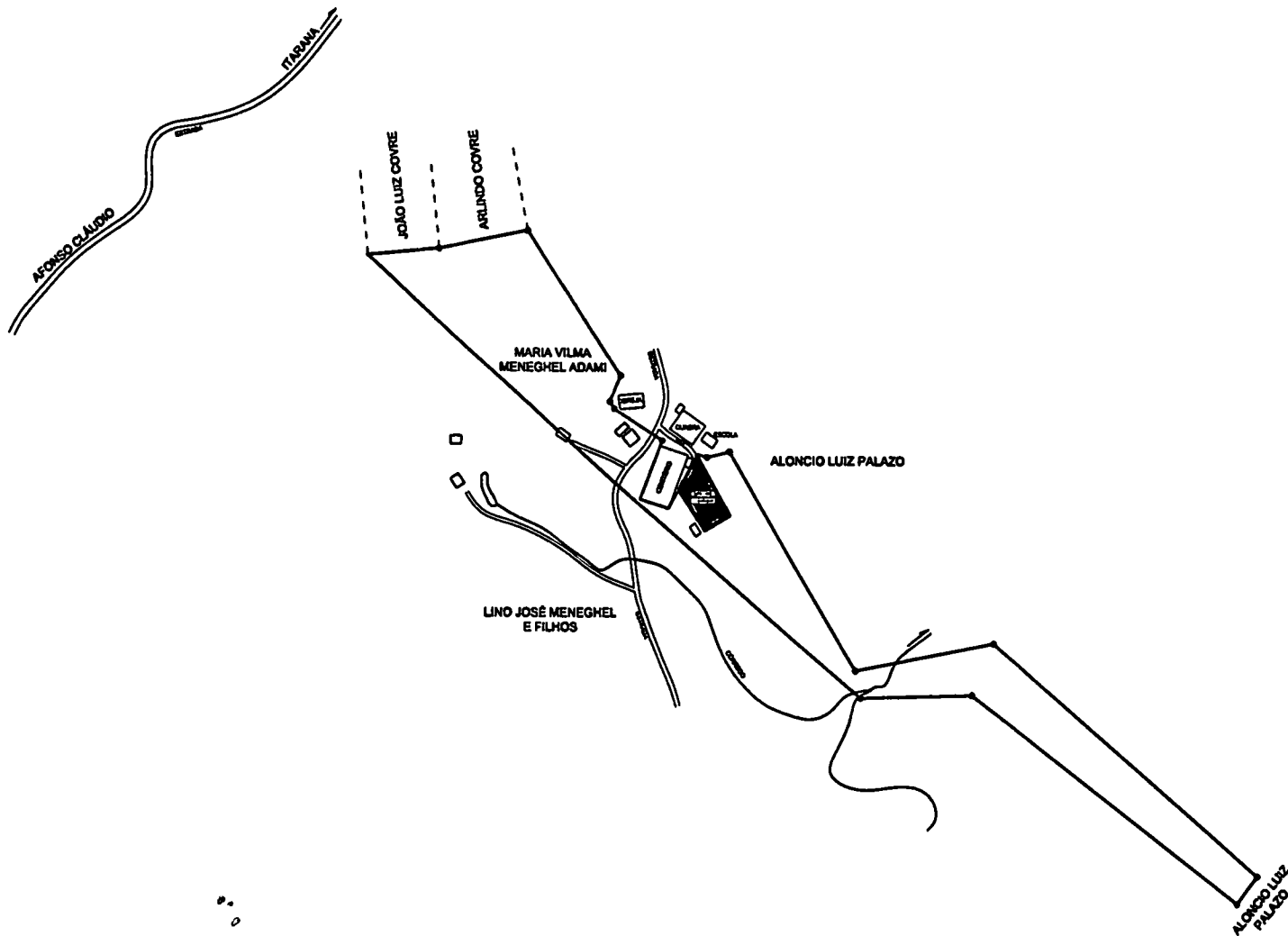
*12° 11' 11"*



ENCARREGADO DA MEDIÇÃO

C.M.I. - ES  
 Nº 0113  
 A





COORDENADAS DO SISTEMA PLANO RETANGULAR  
 DATUM VERTICAL MERÉGRAFO DE IMBITUBA, SC  
 DATUM HORIZONTAL WGS-84  
 COEFICIENTE DE DEFORMAÇÃO LINEAR K.0 9999815  
 MERIDIANO CENTRAL 39 W FUSO- 24  
 CONVERGENCIA MERIDIANA.  
 REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA SE 24 Y A VI  
 MERIDIANO CENTRAL ACRESCIDO E 500.000  
 EQUADOR ACRESCIDO N- 10 000 000

<b>QUADRO DE ÁREAS</b>
ÁREA TOTAL DO TERRENO 86 706,50 m <sup>2</sup>
ÁREA A SER DESMEMBRADA. 2.459 28 m <sup>2</sup>
ÁREA REMANESCENTE 84.247,22 m <sup>2</sup>

**OBS.**  
 TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS  
 AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO

**DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL**

PROPRIETÁRIO:  
**MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI**

ENDEREÇO: **SOSSEGO (MENEGHEL), ZONA RURAL** ESCALA: **1 8000**

ÁREA TOTAL: <b>86 706,50 m<sup>2</sup></b>	LOCALIDADE: <b>ITARANA-ES</b>	DATA: <b>Out / 2013</b>	FOLHA: <b>A4</b>
---	----------------------------------	----------------------------	---------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**JOÃO CARLOS DALCOLMO AZEVEDO**  
 CREA, MG-38553/D



**C.M.I. - ES**  
 Nº 012/13

## Memorial Descritivo

Trata-se de Desmembramento de uma área de 2 459,28 m<sup>2</sup> (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), a ser extraída de um terreno com área total de 86 706,50 m<sup>2</sup> (Oitenta e seis mil, setecentos e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), perfazendo uma área remanescente de 84 247,22 m<sup>2</sup> (Oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizado em Sossego/Meneghel, município de Itarana – ES

Objeto A área objeto de desmembramento será vendida para a Prefeitura Municipal de Itarana com a finalidade de construção de um campo society

Local Sossego/Meneghel – Itarana – ES

### Terreno:

Área Total 86 706,50 m<sup>2</sup>

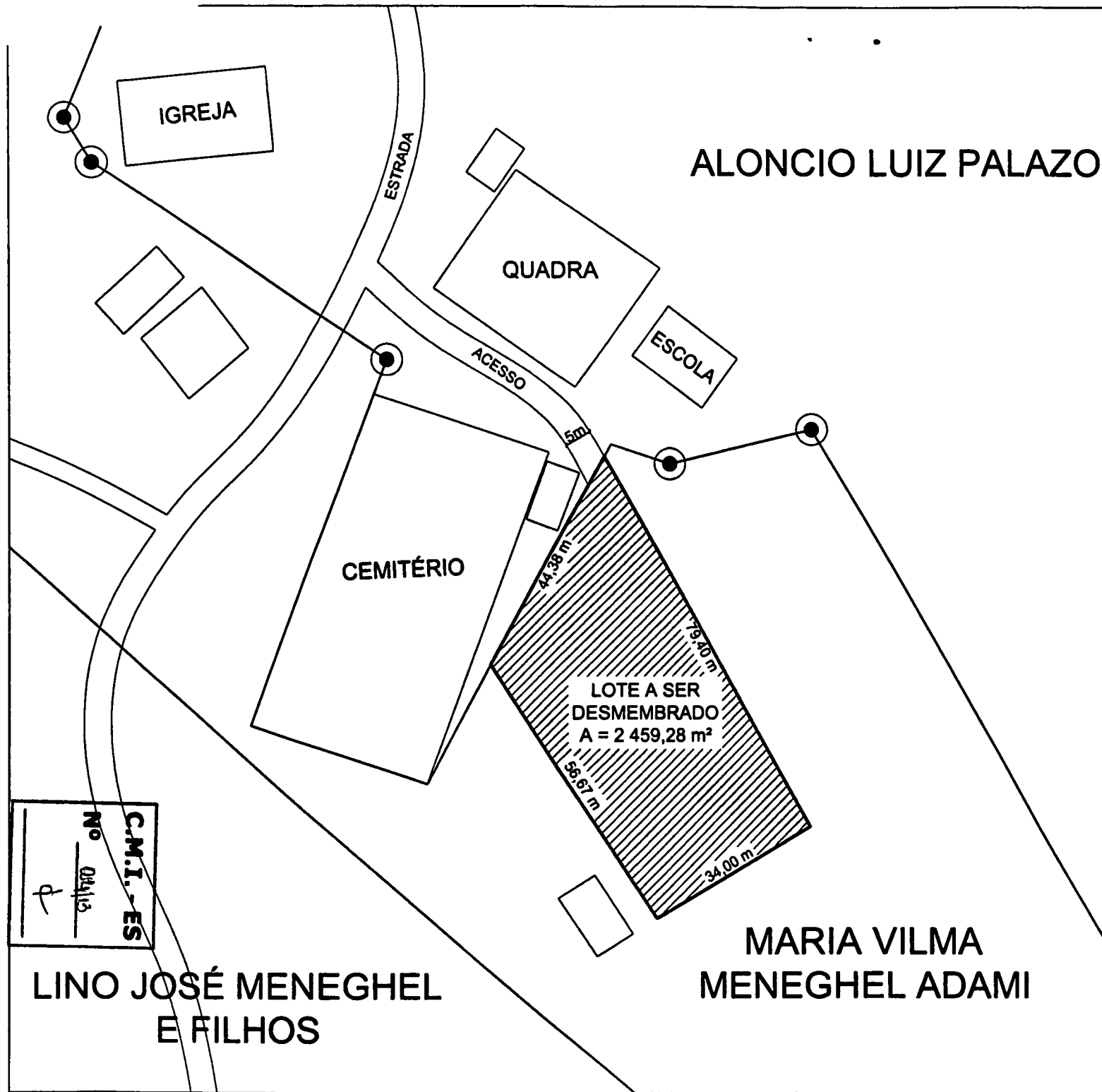
Área a ser desmembrada 2 459,28 m<sup>2</sup>

Área Remanescente 84 247,22 m<sup>2</sup>

### Confrontações:

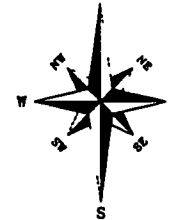
O lote de 2 459,28 m<sup>2</sup> (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e 28 centímetros quadrados), objeto do Desmembramento, encontra-se em confrontação pela frente (44,38 metros lineares) com estrada vicinal, e pela direita (79,40 metros lineares), pela esquerda (56,67 metros lineares) e fundos (34 metros lineares) com terreno de Maria Vilma Meneghel Adami





# ALONCIO LUIZ PALAZO

NV



COORDENADAS DO SISTEMA PLANO RETANGULAR  
 DATUM VERTICAL MERÉGRAFO DE IMBITUBA, SC  
 DATUM HORIZONTAL WGS-84  
 COEFICIENTE DE DEFORMAÇÃO LINEAR K 0,9999815  
 MERIDIANO CENTRAL 39 W FUSO 24  
 CONVERGENCIA MERIDIANA  
 REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA SE 24 Y A VI  
 MERIDIANO CENTRAL ACRESCIDO E 500 000  
 EQUADOR ACRESCIDO N 10 000 000

### QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO 88 708 50 m<sup>2</sup>

ÁREA A SER DESMEMBRADA 2 459,28 m<sup>2</sup>

ÁREA REMANESCENTE 84 247,22 m<sup>2</sup>

### OBS:

TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS  
 AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO

### DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL

PROPRIETÁRIO:

MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI

DIREÇÃO:

SOSSEGO (MENEGHEL), ZONA RURAL

ESCALA:

1 100

ITARANA-ES

DATA:

Out / 2013

FOLHA:

A4

RESPONSÁVEL TÉCNICO

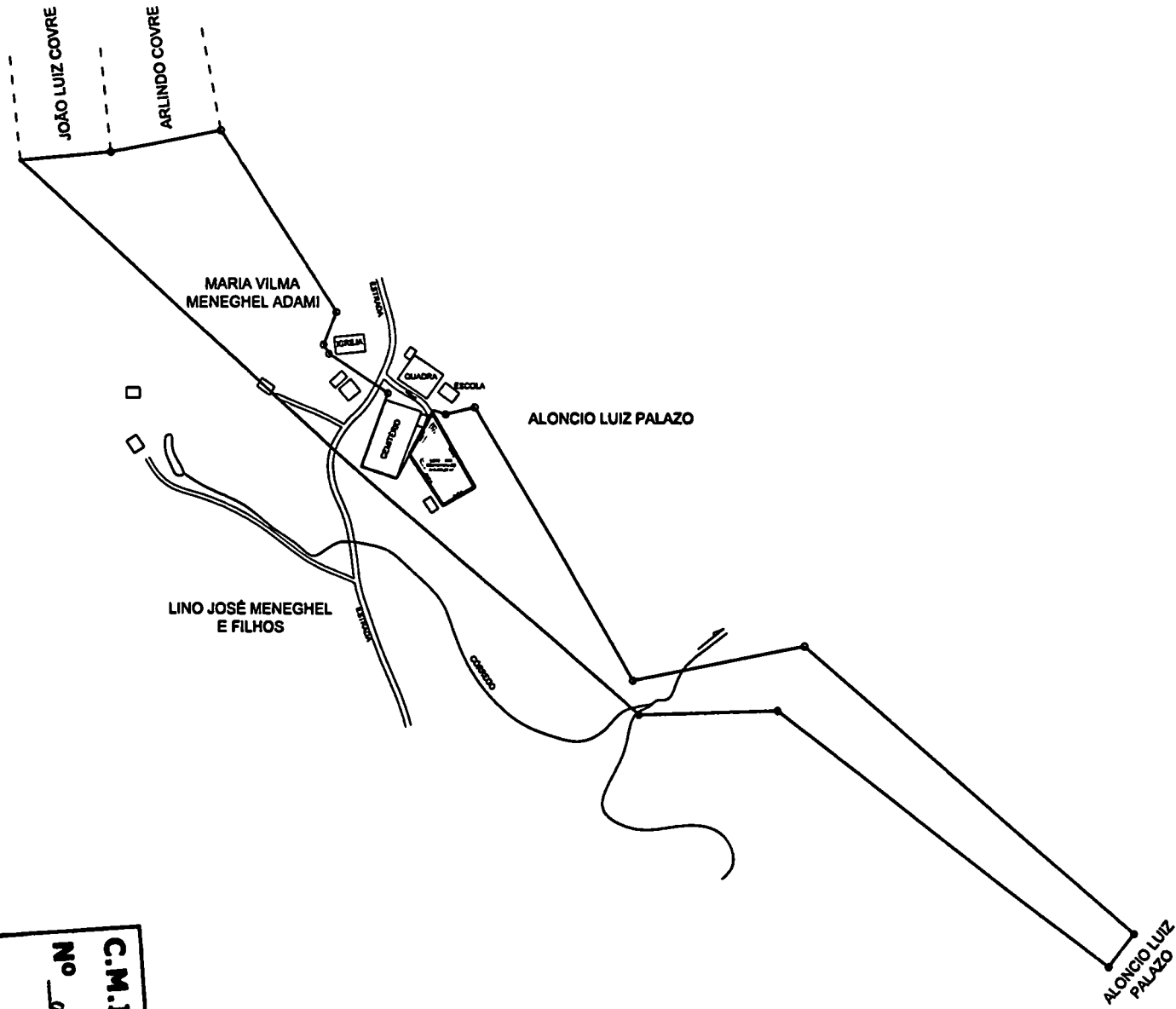
JOÃO CARLOS DALCOLMO AZEVEDO  
 CREA. MG-38553/D



C.M.T.-ES  
 No 081/13  
 d

LINO JOSÉ MENEGHEL  
 E FILHOS

MARIA VILMA  
 MENEGHEL ADAMI



C.M.I. - ES  
 Nº 015/13



COORDENADAS DO SISTEMA PLANO RETANGULAR  
 DATUM VERTICAL MERÉGRAFO DE IMBITUBA, SC  
 DATUM HORIZONTAL WGS-84  
 COEFICIENTE DE DEFORMAÇÃO LINEAR K.0 9999615  
 MERIDIANO CENTRAL 39 W FUSO 24  
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA  
 REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA SE 24 Y A VI  
 MERIDIANO CENTRAL ACRESCIDO E 500 000  
 EQUADOR ACRESCIDO N- 10 000 000

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA TOTAL DO TERRENO 86 706,50 m<sup>2</sup>  
 ÁREA A SER DESMEMBRADA 2 459 28 m<sup>2</sup>  
 ÁREA REMANESCENTE 84.247,22 m<sup>2</sup>

**OBS**

TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS  
 AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO

**DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL**

PROPRIETÁRIO: MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI

DIREÇÃO: SOSSEGO (MENEGHEL), ZONA RURAL ESCALA: 1 6000

ÁREA TOTAL: 86 706,50 m<sup>2</sup> DATA: Out / 2013 FOLHA: A4  
 ITARANA-ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 JOÃO CARLOS DALCOLMO AZEVEDO  
 CREA MG-38553/D



2991000  
2991000  
2991000



COORDENADAS DO SISTEMA PLANO RETANGULAR  
DATUM VERTICAL MERÉGRAFO DE IMBITUBA, SC  
DATUM HORIZONTAL WGS-84  
COEFICIENTE DE DEFORMAÇÃO LINEAR: K0,9999615  
MERIDIANO CENTRAL 39 W FUSO 24  
CONVERGÊNCIA MERIDIANA  
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA SE-24-Y-A-VI  
MERIDIANO CENTRAL ACRESCIDO - E - 500.000  
EQUADOR ACRESCIDO - N - 10.000.000

**OBSERVAÇÕES**

**C.M.I. - ES**  
Nº 016/13  
4

**QUADRO DE ÁREAS**

DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
ÁREA ①	XISTO PAULO MENEGHEL	90.897,00
ÁREA ②	LINO JOSÉ MENEGHEL E FILHOS	83.882,00
ÁREA ③	JOÃO HENRIQUE MENEGHEL	88.451,00

**LEGENDA:**

ESTRADA	CASA
DIVISA	CÓRREGO
	COORDENADAS

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO  
GEORREFERENCIADO**

PROPRIETÁRIO:  
**XISTO PAULO MENEGHEL E OUTROS**

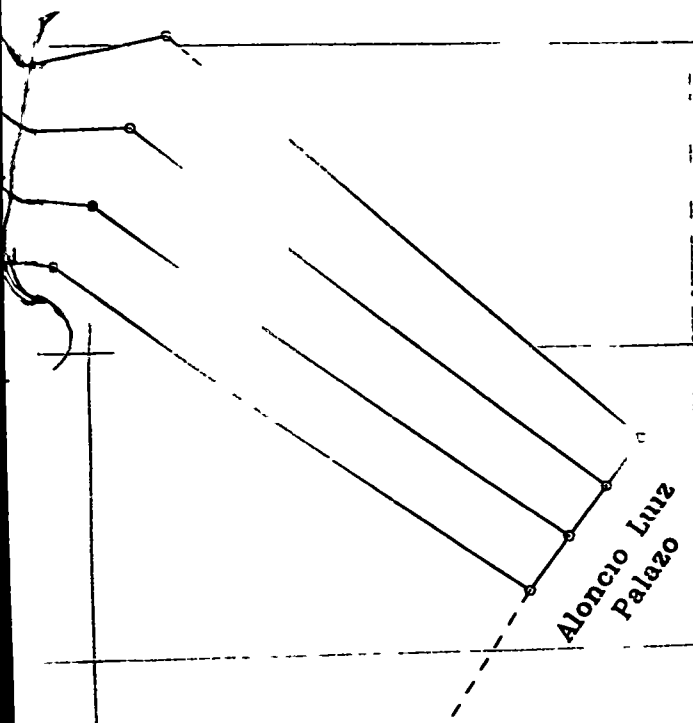
ENDEREÇO: **SUCEGO (MENEGHEL), ZONA RURAL** ESCALA: **1 5000**

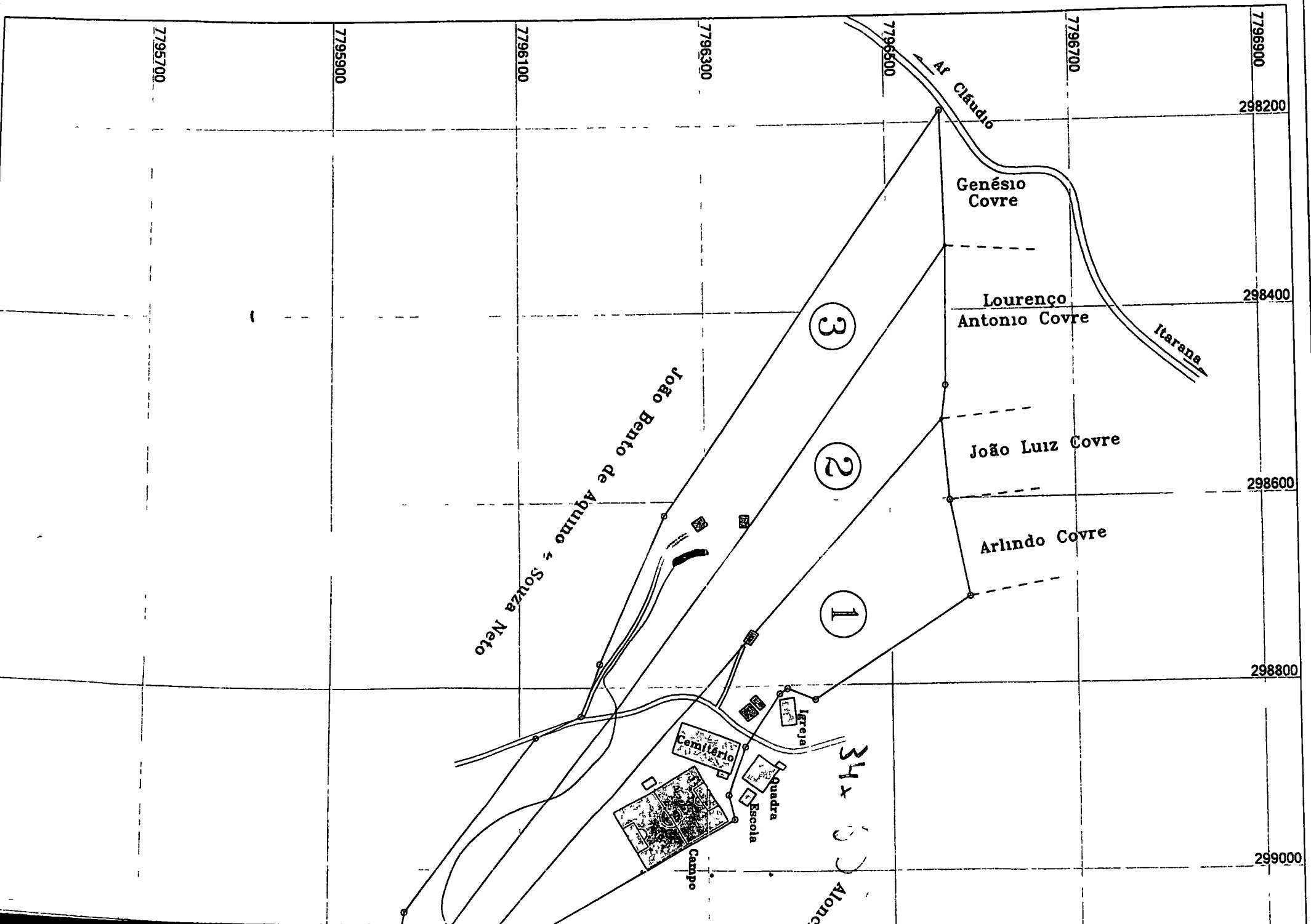
ÁREA TOTAL: **263 230m<sup>2</sup>** LOCALIDADE: **ITARANA-ES** DATA: **SET / 2012** FOLHA: **A3**

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
  
**ANDRÉ LUIS DELBONI**  
CREA. MG-67444/D

**ELBONI**  
Engenharia e Consultoria

**Aloncio Luiz  
Palazzo**





7796900 298200  
7796700 298400  
7796500 298600  
7796300 298800  
7796100 299000

7795700

7795900

7796100

7796300

7796500

João Bento de Aquino e Souza Neto

34 x 60 Along

3  
2  
1

Genésio Covre  
Lourenço Antonio Covre  
João Luiz Covre  
Arlindo Covre

Cemitério  
Igreja  
Quadra  
Escola  
Campo

R. Af. Claudio

Itarana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

J.M.I. - ES

Nº 09713

φ

*Handwritten signature*

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL (27) 3720-1234

*Bráulio Rother*  
Oficial e Tabelião

*Roberta Dominicini Mageski*  
Escrevente Autorizada



LIVRO  
3

Protocolo0001766

FOLHA  
56

**ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOÃO HENRIQUE MENEGHEL, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos esta PÚBLICA ESCRITURA DE INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOÃO HENRIQUE MENEGHEL, virem que aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (18/07/2013), nesta Cidade e Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, da Republica Federativa do Brasil, em cartório, com sede na Praça da Matriz, nº 07, centro Itarana-ES, perante mim Tabelião Interina, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber **VIÚVA MEEIRA- MARIA MENDES MENEGHEL**, brasileira, viuva, maior e capaz, aposentada, residente e domiciliada em Sossego Meneghel, Itarana-ES, portadora da cédula de identidade RG nº 389 032-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 030 990 437-45, natural de Itarana-ES, filha de Jose Mendes e de Cleonite Vieira **HERDEIROS FILHOS: JOSÉ CARLOS MENEGHEL**, brasileiro, natural de Itaguaçu-ES, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 343 641-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 620 981 607-04 e sua mulher **MARLI TEREZINHA TAFFNER MENEGHEL**, brasileira, natural de Itarana-ES filha de Alexandre Taffner e Amionlda Binda Taffner, do lar, portadora da carteira de trabalho CTPS nº 14 746 SÉRIE 00015-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 072 079 737-30, casados sob o regime de comunhão universal de bens em 27/06/1981, na vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados em Sossego Meneghel, Itarana-ES, **VALCENIR JOSÉ MENEGHEL**, brasileiro, natural de Itarana-ES, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 883 170-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 001 628 817-38, casado com **HELAINÉ KÜSTER MENEGHEL**, brasileira, natural de Itaguaçu-ES, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 1 571 849-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 081 707 757-01, sob o regime de comunhão parcial de bens em 08/03/2002, na vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados em Sossego Meneghel, Itarana-ES, **SHEYLA MENEGHEL**, brasileira, solteira, natural de Itaguaçu-ES, filha de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 1 132 961-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 030 988 057-22 residente e domiciliada na Rua Cedros 232, Coqueiral de Aracruz-ES, **VALBER ANTONIO MENEGHEL**, brasileiro, natural do Espírito Santo, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 303 121-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 421 012 717-53, casado com **TANIA LUCIA MARTINELLI MENEGHEL**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1 116 589-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 034 688 157-94, sob o regime de comunhão parcial de bens em 17/07/1978, na vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados na Rua Acacias nº 92, Coqueiral de Aracruz-ES, **LAISE MARIA MENEGHEL FIOROTTI**, brasileira, natural de Itarana-ES, filha de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 1 320 695-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 030 996 037-16 e seu marido **ALVARO LUÍS FIOROTTI**, brasileiro, natural do Espírito Santo, filho de Getulio Bento Fiorotti e Diuzetti Maria Marquez Fiorotti, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 562 261-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 881 044 357-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 27/04/1987, na vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados na Avenida Perimetral nº 19, Vale Esperança, Cariacica-ES, **MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI**, brasileira, viuva, maior e capaz, costureira, residente e domiciliada na Avenida Perimetral nº 19, Vale Esperança, Cariacica-ES, portadora da cédula de identidade RG nº 395 164-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 002 707 897-31, natural de Itarana-ES, filha de João Henrique Meneghel e de Maria Mendes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

C.M.I. - ES  
Nº 018/13  
f

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA**

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL (27) 3720-1234

*Bráulio Rother*  
Oficial e Tabelião

*Roberta Dominicini Mageski*  
Escrevente Autorizada



LIVRO  
3

Protocolo0001766

FOLHA  
57

Meneghel, **SILVIA HELENA MENEGHEL BIROLI**, brasileira, natural de Itarana-ES, filha de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 389 087-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 022 690 217-03 e seu marido **FRANCISCO OLIVAL BIROLI**, brasileiro, natural de Itarana-ES, filho de Arthur Biroli e Catharina Fiorotti, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 186 019-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 525 728 547-91, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 03/03/1975, antes da vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados na Rua Dizolino Carolino Alves, nº 77, Centro, Itarana-ES, **MARIA ALBA MENEGHEL SCHWANZ**, brasileira, natural de Itarana-ES, filha de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, Agente Comunitaria de Saude, portadora da cédula de identidade RG nº 1 320 998-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 068 960 567-62 e seu marido **LINDOMAR SCHWANZ**, brasileiro, natural do Espírito Santo, filho de Arthur Schuanz e Adelia Schwanz, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 554 872-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 675 254 407-78, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 22/11/1984, na vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados em Córrego da Colônia s/nº, Afonso Claudio-ES, **CELIO HENRIQUE MENEGHEL**, brasileiro, natural de Itarana-ES, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 259 433-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 364 230 177-00 e sua esposa **MARIA JOSE REBULI MENEGHEL**, brasileira, natural de Afonso Claudio-ES, filha de Wilson Rebuli Pimenta e Nilza Carvalho Pimenta, do lar, portadora da carteira de trabalho CTPS nº 0342077 SERIE 002-0/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 009 829 227-79, casados sob o regime da comunhão de bens, em 11/02/1978, na vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados na Rua José Pena, nº 56, São Geraldo, Cariacica-ES, **ELI NICOLAU MENEGHEL**, brasileiro, natural do Espírito Santo, filho de João Henrique Meneghel e Maria Mendes Meneghel, operador de painel, portador da cédula de identidade RG nº 550 575-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 688 460 617-72, casado com **ELISANGELA FARINA MENEGHEL**, brasileira, natural de Aracruz-ES, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1 255 973-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 188 740 258-66, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 14/05/2008, na vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados no Caminho I, casa 07, Urbis I, Eunápolis-BA, neste ato representados por sua bastante procuradora Daiyany Meneghel Mauri, brasileira, casada, auxiliar de dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 1 951 282-SSP/ES, inscrita no CPF/MF nº 097 921 787-32, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos nº 355, Bairro Cohab, Itarana-ES, conforme procuração lavrada nas notas do Cartório de Tabelionato de Notas e Protesto de Eunapolis-BA, no Livro nº 0170 às fls 048 prot 045886 **ADVOGADO ASSISTENTE- DR. VALTER JOSÉ COVRE**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, inscrito na OAB/ES 6550, com escritório na Rua Jerônimo Monteiro, 128 centro, Itarana-ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 978 793 637-34, natural do Espírito Santo Os presentes reconhecidos entre si, identificados perante mim Tabelião Interina, pelos documentos acima mencionados e qualificados na presente escritura, de acordo com suas próprias declarações, do que dou fé Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido seja feita o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de **JOÃO HENRIQUE MENEGHEL** e declararam o seguinte **1.- DO AUTOR DA HERANCA- JOÃO HENRIQUE MENEGHEL**, era brasileiro, casado, residia na Fazenda Toniato, Zona Rural, Itarana-ES, portador da cédula de identidade RG nº 139 715-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 195 335 867-53, natural do Espírito Santo, filho de Nicolau Meneghel e de Thereza Denardi **DO FALECIMENTO**: Faleceu no dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (26/02/2013), no Hospital Evangelico, Alecrim, Vila Velha-ES, conforme certidão de obito expedida aos 27 de fevereiro de 2013, pelo Oficial do Registro Civil do Cartório "CID



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

C.M.I. - ES  
Nº 019/13  
f

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA**  
PRAÇA DA MATRIZ Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL (27) 3720-1234

*Bráulio Rother*  
Oficial e Tabelião

*Roberta Dominicini Mageski*  
Escrevente Autorizada



LIVRO  
3

Protocolo0001766

FOLHA  
58

DESSAUNE" em Argolas, Vila Velha-ES, registrado no Livro C-24, Fls 205-F, termo nº 14034, 1.3 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO. As partes declaram, sob as penas da lei, que o autor da herança faleceu sem deixar testamento, nos moldes do artigo 21 da Resolução nº 35 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, 1.4.- DO CASAMENTO E HERDEIROS - O autor da herança foi casado em primeira e única núpcias pelo regime da comunhão de bens com MARIA MENDES MENEGHEL em 25/02/1950, antes do advento da Lei 6 515/77, consoante certidão de casamento, desta Oficial Interina, extraída do Livro B-006, folhas nº 49, Termo nº 443, do casamento, possuíam dez (10) filhos: JOSÉ CARLOS MENEGHEL; VALCENIR JOSÉ MENEGHEL; SHEYLA MENEGHEL; VALBER ANTONIO MENEGHEL; LAISE MARIA MENEGHEL FIOROTTI; MARIA VILMA MENEGHEL; SILVIA HELENA MENEGHEL BIROLI; MARIA ALBA MENEGHEL SCHWANZ; CÉLIO HENRIQUE MENEGHEL; ELI NICOLAU MENEGHEL que declaram serem seus únicos herdeiros, 2 - DA NOMEACÃO DE INVENTARIANTE- Os herdeiros nomeiam inventariante do espólio de JOÃO HENRIQUE MENEGHEL, a viúva meeira MARIA MENDES MENEGHEL, nos termos do artigo 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. 3.- DOS BENS: 3.1 - DOS BENS IMÓVEIS: O "de cujus" e a viúva possuíam, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens imóveis "50% de UM IMÓVEL MEDINDO 173 412,75 MS² (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE TERRENOS LEGÍTIMOS, CONTENDO UMA CASA DE MORADA, UM PAIOL EM RUÍNAS, CAPOEIRAS E CARRASCAIS, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "SOSSEGO", ITARANA-ES, LIMITANDO-SE POR TODOS OS LADOS COM OS VENDEDORES, IRMÃOS TONIATO, ANTONIO MENEGHEL, CARLOS TONIATO E IRMÃOS, FELICIO PALACI E QUEM MAIS DE DIREITO". - AQUISIÇÃO: o imóvel foi adquirido pelo "de cujus", por escritura de compra e venda, lavrada nestas notas no Livro nº 23, fls 121/122, em 26/06/1961 MATRÍCULA 2 758, FICHA 1, LIVRO 2 DO CRGI DA COMARCA DE ITARANA-ES. As partes atribuem a este imóvel para fins de fiscais, o valor proporcional de R\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil reais), 3.2- DOS BENS MÓVEIS: O "de cujus" possuía, por ocasião da abertura da sucessão os seguintes bens móveis 50% DE UM VEÍCULO MARCA/MODELO GM/CORSA WIND ANO E MODELO 1995/1996, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 9BGSCO8WTSC622124, PLACA MRM-2660, com valor proporcional atribuído para fins de partilha de R\$ 4.613,00 (quatro mil seiscentos e treze reais) conforme consulta a Tabela FIPE em 22/05/2013, - 3.2.1 - SALDO BANCÁRIO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS: A inventariante declarou que o autor da herança não possuía saldos ou aplicações financeiras ou direitos a restituição de imposto de renda, 4.- DOS DÉBITOS: 4.1 - O autor da herança não possuía débitos ou obrigações, na ocasião da abertura da sucessão, 5 - DA COLAÇÃO: Os sucessores dos "de cujus", declaram também, que desconhecem a existência de outros bens ou direitos a ser trazidos para esta escritura, para os efeitos de colação, previsto na legislação pertinente, ressalvando o direito de futura sobrepartilha, 6.- DO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

C.M.I. - ES  
Nº 02913  
φ

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA**

PRAÇA DA MATRIZ Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL (27) 3720-1234

*Bráulio Rother*  
Oficial e Tabelião

*Roberta Dominicini Mageski*  
Escrevente Autorizada



LIVRO  
3

Protocolo0001766

FOLHA  
59

**MONTE-MOR:** O total líquido dos bens e haveres do espólio monta em R\$ 29 613,00 (vinte e nove mil seiscentos e treze reais); **7.- DA PARTILHA E PAGAMENTO:** - Os outorgantes, de livre e espontânea vontade, sem induzimento, dolo ou sugestão, por meio desta escritura e na melhor forma de direito, partilham entre si a herança de **JOÃO HENRIQUE MENEGHEL**, da seguinte forma **7.1.- A viúva meira**, caberá uma quota parte ideal de 50% ou 1/2 de todos os bens descritos nos itens 3 1 e 3 2, correspondente ao valor de R\$ 14 806,50 (quatorze mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), **7.2.- A CADA UM DOS 10 HERDEIROS** caberá uma quota parte de 1/20 dos bens descritos no item 3, correspondente ao valor de R\$ 1 480,65 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), para cada um, **8.- DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS-** Foram apresentados os seguintes documentos de impostos pagos e certidões **I) DO ITCD:** Guia de Transmissão nº 2013002300 pela qual a totalidade do imóvel foi avaliado em R\$ 70 000,00 (setenta mil reais), percentual transmitido 25% valor proporcional R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Data da Homologação 05/04/2013, **DUA N.º 1490303127.- Serviço ITCD**, valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Autenticação mecânica BEES 7264219 0001 LRD \*\*\*\*\* 350,00N 21/03/13, referente Guia de Transmissão Estadual n.º2013002300, **II) DUA N.º 1531047839.- Serviço ITCD**, valor R\$ 184,52 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao veículo GM/CORSA, Autenticação digital 4B535445546 26176687A78 68667566757 4667642444E **CERTIDÕES:** **A)** da Fazenda Publica Estadual nº 2013158403, certificando que em nome do "de cujus" até a presente data não existe dívida a Fazenda Publica Estadual, datada de 26/04/2013 válida até 25/07/2013 Autenticação eletrônica 0A211 FD7A ODD49, **B)** Negativa de ônus, ações reais e pessoais reipersecutórias do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Itarana-ES certificando que o imóvel acima descrito esta livre e desembaraçado de quaisquer ônus citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, datada de 12/07/2013, **C)** Certidão Negativa do IBAMA nº 3736572, datada de 16/07/2013 valida ate 15/08/2013, certificando nada constar em nome do "de cujus" até a presente data **D)** As últimas cinco declarações do recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) **E)** CCIR- exercício 2006/2007/2008/2009, pago **G)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nº 30042740/2013, emitida em 16/05/2013 às 16 40 41horas, válida até 11/11/2013 **H)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Código de controle 0BAB 8141 7044 35B7, emitida às 12 49 37, do dia 11/06/2013, valida até 08/12/2013 **10. - DECLARAÇÕES DAS PARTES:** - Pelas partes foi declarado sob responsabilidade civil e criminal, a inexistência de ações cíveis, pessoais, reipersecutórias e quaisquer outros ônus sobre o imóvel objeto do presente Declaram estarem isentos da apresentação de CND/INSS, pois o autor da herança não era vinculado a esse órgão como empregador ou devedor Que são responsáveis, civil e criminalmente pelos fatos relatados e que as declarações prestadas são a exata expressão da verdade **11.- DECLARAÇÃO DO ADVOGADO** Pelo Dr **VALTER JOSÉ COVRE** me foi dito que, na qualidade de advogado da meira e dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei, **12.- ADVERTÊNCIA** Esta escritura somente terá validade contra terceiros após sua averbação e/ou registro junto aos serviços competentes, ficando, contudo, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros, **13.- DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes requerem e autorizam os Oficiais dos Registros Imobiliários competentes a praticar todos os atos que se fizerem necessarios ao registro da presente **ESTE ATO SERÁ COMUNICADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, conforme Instrução Normativa vigente **Assim o disseram.** A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual lhes foi lida em voz alta, e em tudo achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam Em testº (sinal publico) da verdade (ass) **JAUDINETI DE LIMA DE MARTIN** (ass) **MARIA MENDES MENEGHEL - JOSÉ CARLOS MENEGHEL - MARLI TEREZINHA TAFFNER MENEGHEL -**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITARANA

C.M.I. - ES  
Nº 021/13  
4

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ITARANA**

PRAÇA DA MATRIZ Nº 07 - SALA 01 - CENTRO - ITARANA - ES - CEP 29620-000 - TEL (27) 3720-1234

*Bráulio Rother*  
Oficial e Tabelião

*Roberta Domincini Mageski*  
Escrevente Autorizada



LIVRO  
3

Protocolo0001766

FOLHA  
60

VALCENIR JOSÉ MENEGHEL - HELAINE KUSTER MENEGHEL - SHEYLA MENEGHEL - VALBER ANTONIO MENEGHEL - TANIA LUCIA MARTINELLI MENEGHEL - LAISE MARIA MENEGHEL FIOROTTI - ALVARO LUÍS FIOROTTI - MARIA VILMA MENEGHEL ADAMI - SILVIA HELENA MENEGHEL BIROLI - FRANCISCO OLIVAL BIROLI - MARIA ALBA MENEGHEL SCHWANZ - LINDOMAR SCHWANZ - MARIA JOSE REBULI MENEGHEL - CELIO HENRIQUE MENEGHEL - ELISANGELA FARINA MENEGHEL (PP DAIYANY MENEGHEL MAURI) - ELI NICOLAU MENEGHEL (PP DAIYANY MENEGHEL MAURI) - VALTER JOSÉ COVRE EU, *Jaudineti de Lima de Martin* JAUDINETI DE LIMA DE MARTIN, TABELIÃ INTERINA, que a fiz trasladar, nesta mesma data, assino em público e raso

Em Testemunho *Jaudineti de Lima de Martin* da verdade

*Jaudineti de Lima de Martin*

JAUDINETI DE LIMA DE MARTIN  
TABELIÃ INTERINA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
022780 ILE1303 03434

Emolumentos R\$ 243,61 Taxas R\$ 67,08 Total R\$ 310,69

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

roberta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o n° 438/2013 (a)

Em 06/12/2013

*[Assinatura]*  
Protocolista

C.M.I. - ES

N° 02/13

*[Assinatura]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

DECRETO Nº 431/2013

**Institui Comissão Especial de Avaliação dos Valores de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio do Município, de Bens Imóveis que se pretenda adquirir ou locar, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a obrigatoriedade do envio do balanço patrimonial do Município aos órgãos de controle, **considerando** a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública municipal, **considerando** as alterações introduzidas na contabilidade pública através da Portaria STN nº. 467/2009, **considerando** a necessidade de mensuração de ativos e passivos, provisões, reavaliações, depreciação, amortização e exaustão dos bens municipais, **considerando** a necessidade da apuração do real valor desses bens, considerando a necessidade de avaliação prévia de bens imóveis objeto de pretensão aquisitiva para a Municipalidade, considerando a necessidade de avaliação prévia para a locação de imóveis pela Municipalidade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Itarana/ES, de Bens Imóveis objeto de Pretensão Aquisitiva e Locatícia para a Municipalidade

**Art. 2º**A Comissão é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Flávio LuisDominicini
- b) Patrick Cancian
- c) Mikael Covre Correa da Silva;
- d) Leonan Schneider Dalmonech;

*[Assinatura]*



<b>C.M.I. - ES</b>
Nº <u>023/13</u>
<u>φ</u>

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**Art. 3º** Compete à Comissão avaliar os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, bem como os bens imóveis sob pretensão de serem adquiridos ou locados, devendo proceder, para tanto, com a descrição destes, buscando através dos meios disponíveis a apuração do seu real valor

**Art. 4º** A Comissão é instituída em caráter especial e temporário.

**§1º** – Quanto à avaliação dos bens móveis, a vigência da Comissão será por tempo necessário para a conclusão do Relatório de avaliação de todos os bens

**§2º** – Com a conclusão de seus trabalhos, a Comissão emitirá Relatório circunstanciado da situação de cada bem pertencente ao patrimônio do município, com os reais e respectivos valores;

**§3º** – Quanto aos bens imóveis, atuação dos membros da Comissão dar-se-á apenas durante o procedimento administrativo específico, emitindo competente laudo com individualização do bem e respectivo valor atribuído

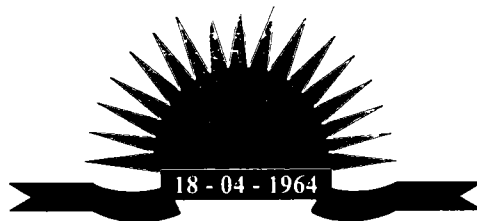
**§3º** – Os bens imóveis objeto de avaliação por parte da Comissão serão identificados em processo próprio, instruídos com documentos indispensáveis, podendo a Comissão solicitar complementação e assessorar-se por profissional técnico específico

**Art. 5º** Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis farão jus a uma gratificação de 40% que incidirá sobre o valor do seu vencimento, a qual perdurará até a conclusão dos trabalhos, em virtude da necessidade de conhecimentos técnicos exigidos para o seu desempenho.

**Art.6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 372/2013.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 06 de dezembro de 2013

  
**Ademair Schneider**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/12/2013**

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 040/2013 recebido em 04/11/2013 de autoria do Poder Executivo que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itarana para o exercício financeiro de 2014".**
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 042/2013 recebido em 27/11/2013 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o pagamento de abono no exercício/2013 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências".**
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 043/2013 recebido em 10/12/2013 de autoria do Poder Executivo que "Autoriza a aquisição de imóvel, situado em "Sossego, zona rural do Município de Itarana/ES e dá outras providências".**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de dezembro de 2013.

  
**LAÉRCIO G. G. G. G.**  
Presidente CMI/ES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO

### RELATÓRIO

Cumpridas as formalidades de estilo, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que nesta Casa recebeu o número 043/2013, de autoria do Executivo, que “Autoriza a aquisição de imóvel, situado em ‘Sossego’, Zona Rural do Município de Itarana/ES e dá outras providências”

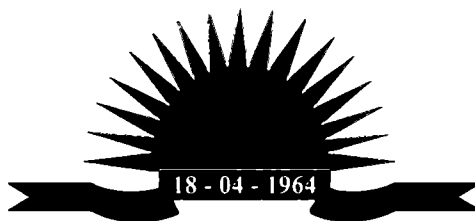
É cristalino que a aquisição pretendida atende aos anseios da comunidade e o interesse público, pois será edificado na referida área um campo de futebol *society* que atenderá às necessidades da comunidade do Sossego e comunidades vizinhas

Em análise da documentação anexada ao presente Projeto de Lei, estes atendem perfeitamente a legislação em vigor, tanto os documentos que demonstram a realidade do imóvel, bem como a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação dos Valores de bens Móveis pertencentes ao patrimônio do Município, de Bens Imóveis que se pretenda adquirir ou locar, constituída através do Decreto Municipal nº 431/2013

O valor que deverá ser despendido com a pretendida aquisição, R\$12 000,00 (doze mil reais) está dentro da realidade do Município

E por fim, quanto a constitucionalidade e obediência a Lei Orgânica Municipal, também atende perfeitamente aos ditames legais

É o relatório



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Assim devidamente relatado, passamos a emitir o seguinte

**PARECER**

Esta Comissão, através de seu Presidente e acompanhado do voto favorável dos demais membros, recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 043/2013

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2013

  
DIEGO VINÍCIO FARDIN  
RELATOR

  
JOSÉ ANTONIO DELAI  
MEMBRO


  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

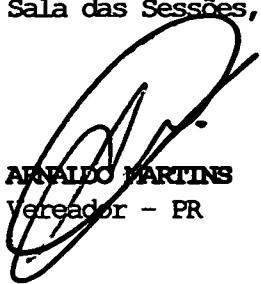
C.M.I. - ES  
Nº 023/13  
↓

ERMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
Protocolo de Fls. 15-F Sob Nº 015  
Em 13 de dezembro de 20 13  
Geraldo A. Dal'Col  
Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, caput e § 1º, R E Q U E R ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao Projeto de Lei nº 043/2013 que "Autoriza a aquisição de imóvel, situado em "Sossego, zona rural do Município de Itarana/ES e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2013.

  
ARNALDO MARTINS  
Vereador - PR

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 13 / 12 / 2013

  
Presidente  
**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES




Itarana/ES, 16 de dezembro de 2013

OF.GP/CM/ Nº 0207/2013

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 043/2013 que *"Autoriza a aquisição de imóvel, situado em "Sossego", zona rural do Município de Itarana/ES e dá outras providências"*, de autoria desse Executivo, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13/12/2013.

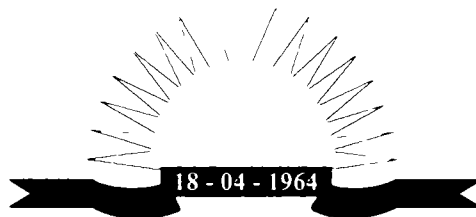
Atenciosamente

  
**LADELINO GRUNEWALD**  
Presidente

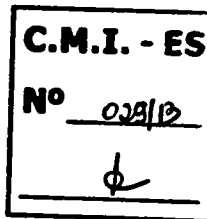
**RECEBEMOS**  
17/12/13  
*[Signature]*

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**AUTÍGRADO DO PROJETO DE LEI N.º 043/2013.**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM "SOSSEGO", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, por desapropriação ou por outra forma admitida em Lei, um imóvel com área de 2.459,28m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), para fins de uso pela municipalidade em prol da Comunidade e demais finalidades da Administração, integrando o patrimônio público municipal de Itarana/ES.

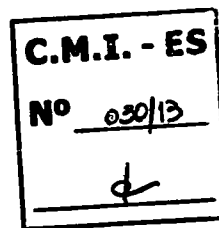
§ 1º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo é localizado em "Sossego", Itarana/ES, e será destacado de uma área maior com o total 173.412,75m<sup>2</sup> (cento e setenta e três mil, quatrocentos e doze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itarana/ES, em nome de Maria Vilma Meneghel Adamo e outros, sob matrícula nº 2758, Lv. 2, Ficha 1;

§ 2º. A área a ser adquirida divisa-se por todos os lados com a Vendedora Maria Vilma Meneghel Adamo e quem mais de direito, conforme Anexo I da presente Lei (Planta e Memorial Descritivo).

**Art. 2º.** O valor da aquisição é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos mediante assinatura do competente instrumento e respectiva transcrição no registro imobiliário, ou por depósito judicial, utilizando-se recursos oriundos de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100011	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100011.27	Desporto e Lazer	
100011.27.812	Desporto Comunitário	
100011.27.812.0039	Promoção das Políticas Desportivas	
100011.27.812.0039.1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos	
100011.27.812.0039.1.046 344906100	Aquisição de Imóvel	12.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º. Será utilizado como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior, o excesso de arrecadação projetado para o exercício de 2013, conforme Inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de dezembro de 2013.

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

<b>C.M.I. - ES</b>
Nº <u>031/13</u>
<u>φ</u>

13-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

OF.PMI/GP/Nº778/2013

Itarana/ES, 17 de dezembro de 2013.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
Protocolo de Fts 16-F Sob Nº 031  
Em 20 de dezembro de 20 13  
Geraldo A Dal'Col  
Assist Leg e Adm  
em Exercício - CMI/ES  
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, as Leis Sancionadas abaixo descritas

- LEI Nº 1068/2013 - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITARANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.
- LEI Nº 1069/2013 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO NO EXERCÍCIO/2013 AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 1070/2013 - AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM "SOSSEGO", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana  
Itarana/ES